



Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E DE LAZER

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconhece o direito à isenção de II e IPI ao atleta Alan Adler nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretária Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.000567/2007-43, no qual se acha comprovado que o material a ser importado foi homologado pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar ao atleta Alan Adler, CPF nº 985.023.107-63, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que trata a Lei 10.451, de 10 de maio de 2002, prorrogada pela Medida Provisória nº 227 de 06/12/2004 convertida na Lei 11.116 de 18/05/05, relativo aos equipamentos para modalidade Vela e Motor abaixo relacionados:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR US\$
1	Barco da Classe Star, construído pelo sistema de vácuo - epoxy, completos, sem velas, com 4 mastros e 1 retranca	1	11.500,00
2	Trailler galvanizado da marca Balbi com pneu de reserva	1	1.500,00
	Total		13.000,00

REJANE PENNA RODRIGUES

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 461, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 259ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2007, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

Realplastic Indústria de Embalagens Ltda. - ME, no rio Pomba, no Município de Cataguases/Minas Gerais, indústria.
O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 22, inciso V, do Anexo I, da Estrutura regimental, aprovada pelo decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o IBAMA a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

Considerando o Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos a pesca e a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1998; que dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de reprodução e dá outras providências;

Considerando que as lagoas marginais são áreas de proteção permanente possibilitando a conservação dos ambientes onde a ictiofauna tenha garantia de sobrevivência pelo menos durante a fase inicial de seu desenvolvimento; e,

Considerando, ainda, o que consta no Processo nº 02001.004997/2003-43, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para o período de proteção à reprodução natural dos peixes, temporada 2007/2008, nas áreas das bacias hidrográficas do Leste, nos estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, excetuando-se as áreas das bacias hidrográficas dos rios Paraná e São Francisco, contempladas por instruções normativas específicas.

Parágrafo único. Entende-se por bacia hidrográfica: o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções d'água.

Art. 2º Estabelecer o período de 1º de novembro de 2007 a 28 de fevereiro de 2008 para a proteção à reprodução natural dos peixes, nas bacias hidrográficas referenciadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica proibida a pesca:

I - nas lagoas marginais; e

II - até um mil metros a montante e a jusante das barragens de reservatórios de usinas hidrelétricas, cachoeiras e corredeiras.

Parágrafo único. Entende-se por lagoas marginais: alagados, alagadiços, lagos, banhados, canais ou poços naturais situados em áreas alagáveis da planície de inundação, que apresentam comunicação permanente ou intermitente com o rio principal ou canais secundários.

Art. 4º Proibir, no período de defeso definido nesta Portaria, a realização de competições de pesca tais como torneios, campeonatos e gincanas.

Parágrafo único. Esta proibição não se aplica a competições de pesca realizadas em reservatórios, visando a captura de espécies não nativas (alóctones e exóticas) e híbridos.

Art. 5º Permitir, em rios das bacias hidrográficas referenciadas no art. 1º , a pesca desembarcada utilizando linha de mão, caniço, vara com molinete ou carretilha, com o uso de iscas naturais ou artificiais providas ou não de garatéias, exceto pelo processo de lambada.

Parágrafo único. No Estado do Espírito Santo, é permitido o uso de jeque ou jequiã.

Art. 6º Permitir, em reservatórios, a pesca embarcada e desembarcada:

I - Ao pescador profissional:

a) rede de emalha com malha igual ou superior a cem milímetros (100mm), medida esticada entre ângulos opostos, cujo comprimento não ultrapasse 1/3 do ambiente aquático, e identificada com plaqueta;

b) tarrafa com malha igual ou superior a setenta milímetros (70mm), medida esticada entre ângulos opostos e identificada com plaqueta; e

c) linha de mão ou vara, linha e anzol, caniço simples, com molinete ou carretilha, iscas naturais e artificiais providas ou não de garatéias, exceto pelo processo de lambada.

II - Ao pescador amador, linha de mão ou vara, linha e anzol, caniço simples, com molinete ou carretilha, iscas naturais e artificiais providas ou não de garatéias, exceto pelo processo de lambada.

Art. 7º Proibir o uso de aparelhos, petrechos e métodos de pesca não mencionados nesta Portaria.

Art. 8º Permitir a captura e o transporte somente de espécies não nativas (alóctones e exóticas), híbridos e camarão gigante da Malásia (*Macrobrachium rosenbergii*), sem limite de cota ao pescador profissional, e 10kg mais um exemplar ao pescador amador.

Art. 9º A pesca da manjuba (*Anchoviella lepidentostole*) no rio Ribeira de Iguape e no Mar Pequeno (Mar de Dentro), em Iguape/SP permaneça regulamentada pela IN nº 13, de 16/06/04.

Art. 10º O produto de pesca oriundo de locais com período de defeso diferenciado ou de outros países deverá estar acompanhado de comprovante de origem, sob pena de apreensão do pescado e dos petrechos, equipamentos e instrumentos utilizados na pesca.

Art. 11º Esta Portaria não se aplica ao pescado proveniente de aquiculturas registradas como tal no órgão competente e cadastradas no IBAMA, e deverá estar acompanhado de nota fiscal.

Art. 12. Fixar o segundo dia útil após o início do defeso como o prazo máximo para declaração ao IBAMA ou órgão estadual competente, dos estoques de peixes in natura, resfriados ou congelados, provenientes de águas continentais, estocados por pescadores profissionais e os existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos, postos de venda, hotéis, restaurantes, bares e similares.

Art. 13º Fica excluída das proibições previstas nesta Portaria, a pesca de caráter científico, previamente autorizada ou licenciada pelo IBAMA ou órgão estadual competente.

Art. 14º Aos infratores da presente Portaria, serão aplicadas as penalidades e sanções, respectivamente, previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto no 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 361, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007(*)

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para quatrocentos cargos na carreira de Finanças e Controle do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral da União, nos cargos discriminados a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Analista de Finanças e Controle	NS	220
Técnico de Finanças e Controle	NI	180
Total		400

§ 1º. O provimento dos cargos deverá ocorrer no exercício de 2008.

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º são condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º Das vagas aprovadas por esta Portaria, pelo menos 100 deverão ser alocadas a Ministérios, sendo 80 de Técnicos de Finanças e Controle e 20 Analistas de Finanças e Controle.

Art. 4º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º, será do Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Art. 5º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público, serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 4º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 6º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002, implicará o cancelamento desta autorização, bem como a suspensão do certame em qualquer fase em que se encontre.

Parágrafo Único. A CGU tomará as providências para assegurar a ampla divulgação do certame.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 12-11-2007, Seção 1, pag. 93, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 369, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, a nomeação de setenta candidatos, aprovados no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 90, de 28 de abril de 2005, para o provimento de cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Federal (PGPE), do Quadro de Pessoal do Ministério das Cidades, conforme discriminado no quadro abaixo:

Cargo	Quantitativo de vagas
Administrador	7
Analista de Sistemas	2
Arquivista	1
Assistente Social	2
Contador	4
Economista	12
Pedagogo	3
Sociólogo	3
Técnico em Comunicação Social	2
Agente Administrativo	31
Técnico em Contabilidade	3
Total	70

Art. 1º Os incisos I, II e VI do art. 3º da Portaria nº 319, de 31 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2005, Seção 1, páginas 81 e 82, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
I - União:
a) Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente:
1. Titular: João Bosco Senra;
2. Suplente: Cláudia Ferreira Lima;
b) Agência Nacional de Águas-ANA:
1. Titular: Paulo Lopes Varella Neto;
2. Suplente: Fernando Roberto de Oliveira;
.....
II - Estados:
.....
f) Rio Grande do Sul:
1. Titular: Ivo Mello;
.....
g) Santa Catarina:
1. Titular: Marta Elizabete Souza Kracik;
.....
h) São Paulo:
.....
2. Suplente: Ricardo Vedovello;
.....
VI - um representante de Associação Técnico-Científica:
a) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas:
1. Titular: Everton de Oliveira; e
2. Suplente: Dorothy Carmen Pinatti Casarini". (NR)
Art. 2º As atividades da UNEP/BR previstas na Portaria nº 319, ficam prorrogadas por mais quinze meses contados a partir de 26 de novembro de 2007.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 223 de 21 de novembro de 2007, Seção I, na Pagina 69, onde se lê "PORTARIA Nº 51 de 20 de novembro de 2007 " leia-se "PORTARIA Nº 52 de 20 de novembro de 2007."

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 21 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;

Considerando o Decreto s/nº, de 20 de maio de 2005, que criou a Reserva Extrativista Marinha de Tracuateua, no Estado do Pará; e,

Considerando as proposições feitas pela antiga Diretoria de Desenvolvimento Socioambiental - DISAM/IBAMA, hoje Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no Processo Ibama nº 02001.003805/2007-13, resolve:

Art.1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Tracuateua, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Tracuateua é composto pelas seguintes representações:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;
III - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS;
IV - Movimento dos Pescadores do Pará - MOPEPA;
V - Igreja Católica;
VI - Igreja Evangélica;
VII - Colônia de Pescadores Z-82;
VIII - Pólo Santa Clara;
IX - Pólo Torres;
X - Pólo Quatipuru Mirim;
XI - Pólo Flexeira;
XII - Pólo Cocal;
XIII - Pólo Chapada;
XIV - Pólo Santa Tereza;
XV - Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Tracuateua - AUREMAT;
XVI - Prefeitura Municipal de Tracuateua;
XVII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - Emater;

XVIII - Capitania dos Portos da Amazônia Oriental - Marinha do Brasil;

XIX - Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - Sectam;

XX - Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;
XXI - Universidade Federal do Pará - UFPA; e
XXII - Câmara de Vereadores.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, indicado pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do referido Instituto.

§2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais da Autarquia.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contados a partir de sua posse, em data a ser marcada após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2003, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que foi requerida e encontra-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Sistema Curema-Açu - Estado da Paraíba - Trecho 2 - Rio Piancó.

Juvenal Guedes da Silva, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco Ismael da Silva, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Osório Daniel Galiza, rio Piancó, Município de Coremas/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Adauto de Almeida Silva, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Hélio de Araújo Oliveira, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Joaquim José de Almeida Neto, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Luzinete de Souza Silva, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Heraldo Araújo Leite, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco da Silva Fernandes, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Hugo Rodrigues dos Santos Filho, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

José Fernandes Pereira, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação e abastecimento humano;

José Felinto Pereira, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco José de Sousa, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação e abastecimento humano;

Ivonete Moura pereira, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

José Severino de Lacerda, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

João da Silva Andrade, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Nedivan Moura Barbosa, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

José Cesário da Silva, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Gilvan Pereira de Moura, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação e abastecimento humano;

Manoel da Silva Pereira, rio Piancó, Município de Pombal/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Sistema Curema-Açu - Estado da Paraíba - Trecho 3 - Rio Piranhas/PB

Jurandir de França Dantas, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Manuel Almeida de Medeiros, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Izaura Maria Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Rita Lucena de Lima Silva, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Geraldo Lucena de Lima, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

José Pereira Neto, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Sebastião Antonio da Silva, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

José Herminio de Sousa Neto, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco das Chagas Barbosa de Oliveira, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Sebastião de Lima Sousa, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Geraldo Monteiro de Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Verniaud Laurentino de Lima, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Valdemar José de Sousa, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Pedro Ozias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Cosme Alves de Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Cícero Alves Matias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Manuel Noberto de Lucena, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Maria Salete de Lima Pereira, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Sebastião Pereira do Nascimento, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco Alves de Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco Monteiro de Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Severino Alves de Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Raimundo Alves de Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Maria Claudina da Silva, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

José Izaias de Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco Alves de Farias, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

José Xavier do Nascimento, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Cícero Batista de Oliveira, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco Geraldo, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Zomiro Marques de Medeiros Neto, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação e abastecimento humano;

Raimundo Dantas de França, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

João de Deus Alves de França, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Francisco Pereira de Lucena, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Ozinetto Pereira Dantas, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;

Eraldo Gomes de Lucena, rio Piranhas, Município de Paulista/Paraíba, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal;



373) Processo n.º 44006.007074/1997-06 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS IRMÃOS DE NOSSA SENHORA - AS-SEDINS - Belo Horizonte-MG - CNPJ: 17.212.903/0001-39

374) Processo n.º 71010.000051/2003-11 - MISSÃO RE-DENTORISTAS DO AMAZONAS - Manaus-AM - CNPJ: 04.367.546/0001-36

375) Processo n.º 71010.000199/2005-18 - ASSOCIAÇÃO DAS URSULINAS DE RIBEIRÃO PRETO - Ribeirão Preto-SP - CNPJ: 56.011.026/0001-90

376) Processo n.º 44006.005179/2000-62 - ASSOCIAÇÃO DAS URSULINAS DE RIBEIRÃO PRETO - Ribeirão Preto-SP - CNPJ: 56.011.026/0001-90

377) Processo n.º 71010.002064/2004-14 - ASSOCIAÇÃO DAS URSULINAS DE RIBEIRÃO PRETO - Ribeirão Preto-SP - CNPJ: 56.011.026/0001-90

378) Processo n.º 71010.002063/2004-61 - ASSOCIAÇÃO DAS URSULINAS DE RIBEIRÃO PRETO - Ribeirão Preto-SP - CNPJ: 56.011.026/0001-90

379) Processo n.º 71010.002216/2004-71 - LAR ANTÔNIO DE PÁDUA - Fortaleza-CE - CNPJ: 07.325.673/0001-60

380) Processo n.º 71010.001555/2004-30 - LAR ANTÔNIO DE PÁDUA - Fortaleza-CE - CNPJ: 07.325.673/0001-60

381) Processo n.º 71010.002599/2003-04 - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE - Porto Alegre-RS - CNPJ: 92.831.163/0001-34

382) Processo n.º 44006.004396/1997-68 - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE - Porto Alegre-RS - CNPJ: 92.831.163/0001-34

383) Processo n.º 44006.005178/2000-08 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM - Capaçapava-SP - CNPJ: 50.453.703/0001-43

384) Processo n.º 44006.003564/1997-25 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL - CETEC - Recife-PE - CNPJ: 10.847.705/0001-00

385) Processo n.º 44006.001764/2000-11 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL - CETEC - Recife-PE - CNPJ: 10.847.705/0001-00

386) Processo n.º 44006.000932/2001-67 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL - CETEC - Recife-PE - CNPJ: 10.847.705/0001-00

387) Processo n.º 71010.000112/2004-21 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL - CETEC - Recife-PE - CNPJ: 10.847.705/0001-00

388) Processo n.º 71010.000111/2004-87 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL - CETEC - Recife-PE - CNPJ: 10.847.705/0001-00

389) Processo n.º 44006.001460/1997-59 - INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS - Petrópolis-RJ - CNPJ: 31.164.007/0001-72

390) Processo n.º 44006.004045/2000-61 - INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS - Petrópolis-RJ - CNPJ: 31.164.007/0001-72

391) Processo n.º 71010.001519/2003-95 - INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS - Petrópolis-RJ - CNPJ: 31.164.007/0001-72

392) Processo n.º 71010.000394/2005-48 - INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS - Petrópolis-RJ - CNPJ: 31.164.007/0001-72

393) Processo n.º 71010.000393/2005-01 - INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS - Petrópolis-RJ - CNPJ: 31.164.007/0001-72

394) Processo n.º 71010.000392/2005-59 - INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS - Petrópolis-RJ - CNPJ: 31.164.007/0001-72

395) Processo n.º 71010.000756/2006-81 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Ipatinga-MG - CNPJ: 19.878.404/0001-00

396) Processo n.º 71010.000757/2006-26 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Ipatinga-MG - CNPJ: 19.878.404/0001-00

397) Processo n.º 71010.000069/2007-47 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Ipatinga-MG - CNPJ: 19.878.404/0001-00

398) Processo n.º 71010.000078/2007-38 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Ipatinga-MG - CNPJ: 19.878.404/0001-00

399) Processo n.º 28984.015112/1994-84 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Ipatinga-MG - CNPJ: 19.878.404/0001-00

400) Processo n.º 44006.005508/1997-25 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Ipatinga-MG - CNPJ: 19.878.404/0001-00

401) Processo n.º 44006.003835/2000-38 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Ipatinga-MG - CNPJ: 19.878.404/0001-00

402) Processo n.º 71010.002299/2003-17 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - Ipatinga-MG - CNPJ: 19.878.404/0001-00

403) Processo n.º 44006.004021/2000-01 - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS - Uberaba-MG - CNPJ: 23.157.506/0001-04

404) Processo n.º 71010.000157/2005-87 - INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Curitiba-PR - CNPJ: 76.570.084/0001-60

405) Processo n.º 71010.000169/2005-10 - INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Curitiba-PR - CNPJ: 76.570.084/0001-60

406) Processo n.º 71010.000766/2005-36 - INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Curitiba-PR - CNPJ: 76.570.084/0001-60

407) Processo n.º 71010.002421/2003-55 - INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Curitiba-PR - CNPJ: 76.570.084/0001-60

408) Processo n.º 44006.004565/2000-09 - INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Curitiba-PR - CNPJ: 76.570.084/0001-60

409) Processo n.º 44006.007272/1997-61 - INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Curitiba-PR - CNPJ: 76.570.084/0001-60

410) Processo n.º 71010.002064/2005-97 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EVANGÉLICA - Brusque-SC - CNPJ: 82.894.725/00001-26

411) Processo n.º 44006.001845/2002-16 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EVANGÉLICA - Brusque-SC - CNPJ: 82.894.725/00001-26

412) Processo n.º 44006.000673/2003-36 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - São José do Rio Preto-SP - CNPJ: 59.972.307/0001-05

413) Processo n.º 44006.002159/2000-49 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - São José do Rio Preto-SP - CNPJ: 59.972.307/0001-05

414) Processo n.º 44006.000389/2001-06 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - São José do Rio Preto-SP - CNPJ: 59.972.307/0001-05

415) Processo n.º 71010.001007/2005-91 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 42.265.413/0001-48

416) Processo n.º 71010.000985/2005-15 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 42.265.413/0001-48

417) Processo n.º 71010.001008/2005-35 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 42.265.413/0001-48

418) Processo n.º 44006.004407/1997-82 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 42.265.413/0001-48

419) Processo n.º 44006.004461/2000-03 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 42.265.413/0001-48

420) Processo n.º 71010.002554/2003-21 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 42.265.413/0001-48

421) Processo n.º 71010.000244/2006-15 - CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 42.265.413/0001-48

422) Processo n.º 44006.000583/1998-44 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DR.ª MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO - Ribeirópolis-SE - CNPJ: 13.006.168/0001-56

423) Processo n.º 44006.001652/2001-76 - IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA - Ibertiogama-MG - CNPJ: 19.032.960/0001-61

424) Processo n.º 44006.001366/2001-19 - COLÉGIO SANTA EUFRÁSIA - Barra-BA - CNPJ: 13.633.441/0001-72

425) Processo n.º 71010.001885/2004-25 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA - Barbacena-MG - CNPJ: 17.082.892/0001-10

426) Processo n.º 71010.002474/2003-76 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA - Barbacena-MG - CNPJ: 17.082.892/0001-10

427) Processo n.º 44006.005418/2000-10 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA - Barbacena-MG - CNPJ: 17.082.892/0001-10

428) Processo n.º 44006.001658/1999-68 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA - Barbacena-MG - CNPJ: 17.082.892/0001-10

429) Processo n.º 28984.018803/1994-11 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA - Barbacena-MG - CNPJ: 17.082.892/0001-10

430) Processo n.º 44006.001724/2001-85 - MISSÃO RE-DENTORISTA DO AMAZONAS - Manaus-AM - CNPJ: 04.367.546/0001-36

431) Processo n.º 71010.001111/2004-02 - FUNDAÇÃO DO ABC - Santo André-SP - CNPJ: 57.571.275/0001-00

432) Processo n.º 71010.001112/2004-49 - FUNDAÇÃO DO ABC - Santo André-SP - CNPJ: 57.571.275/0001-01

433) Processo n.º 71010.001113/2004-93 - FUNDAÇÃO DO ABC - Santo André-SP - CNPJ: 57.571.275/0001-02

434) Processo n.º 28996.025101/1994-00 - FUNDAÇÃO DO ABC - Santo André-SP - CNPJ: 57.571.275/0001-03

435) Processo n.º 44006.002044/1999-11 - FUNDAÇÃO DO ABC - Santo André-SP - CNPJ: 57.571.275/0001-04

436) Processo n.º 44006.000651/2001-12 - FUNDAÇÃO DO ABC - Santo André-SP - CNPJ: 57.571.275/0001-05

437) Processo n.º 44006.002099/2001-99 - FUNDAÇÃO DO ABC - Santo André-SP - CNPJ: 57.571.275/0001-06

SILVIO IUNG
Presidente do Conselho

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 431, de 23, de outubro de 2007, do Conselho de Administração da SUFRAMA, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2007, Seção 1, página 121.

Onde se lê: Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa V.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., para a produção de ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO e MANUAL TÉCNICO IMPRESSO, para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Art. 7º e Art. 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e, legislação posterior.

Leia-se: Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa V.E. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.- ME, para a produção de ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO e MANUAL TÉCNICO IMPRESSO, para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Art. 7º e Art. 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e, legislação posterior.

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de novembro de 2007

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no DOU de 8 de novembro de 2005.

Recurso Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.001818/2007-31

Processo: JUCESC Nº 07/240827-8

Recorrente: Mineração Nossa Senhora do Carmo Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Santa

Catarina

(Dorly Naspolini e Antônio Sylvio Búrigo Carneiro)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 51, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2007, na seção 1, pagina nº 69, retificada no Diário oficial da União em 22 de novembro de 2007 página 108 , onde se lê: "regulamentada pela IN no- 13, de 16/06/04", leia-se: "regulamentada pela IN no- 33, de 16/06/04".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, a nomeação de vinte e seis candidatos, aprovados no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 209, de 21 de julho de 2005, para o provimento de cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Federal (PGPE), do Quadro de Pessoal do Ministério das Comunicações, conforme discriminado no quadro abaixo: